TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG

Processo n.: @REC 16/00409579

Assunto: Recurso de Reconsideração do Acórdão exarado no Processo n. RLA 13/00385984 - Auditoria sobre licitações e contratos para execução de obras de pavimentação de ruas/fornecimento de lajotas,

referentes aos exercícios de 2009 a 2013

Interessado: Solange Mafezzoli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canelinha

Unidade Técnica: DRR Acórdão n.: 388/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão nº 0351/2016, exarado na Sessão Ordinária de 20/06/2016, nos autos nº RLA-13/00385984 para, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o Acórdão Recorrido.
- **2.** Concernentemente ao Processo nº RLA-13/00385984, conhecer o Relatório de Instrução DLC nº 367/2013 para, assentando a incompetência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na matéria, determinar o seu arquivamento.
 - 3. Dar ciência da Decisão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Canelinha.

Ata n.: 53/2018

Data da sessão n.: 13/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2°, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM Presidente SABRINA NUNES IOCKEN Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Processo n.: @REC 16/00409579 Acórdão n.: 388/2018 1